

## **LEI 2.263 – de 16 de dezembro de 1994**

**TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL O MERCADO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autores: Vereadores Leila Maywald, Antônio Pitanga, Jorge Bittar, Maurício Azedo, Saturnino Braga, Jurema Batista e Augusto Boal.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado por seu valor histórico e cultural o Mercado São José, localizado na Rua das Laranjeiras, nº 90, no bairro de Laranjeiras - IV Região Administrativa.

Parágrafo único - As atividades artísticas e culturais, bem como as relativas ao comércio com suas divisões em boxe, serão mantidas no Mercado São José.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição da edificação no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1994

CESAR MAIA

D.O. RIO de 20.12.94